



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI N° 174 DE 2025 AUTÓGRAFO N° 142 DE 2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PELO PODER EXECUTIVO, A RECEBER, POR DOAÇÃO, ÁREA DE TERRENO DE PROPRIEDADE DA EMPRESA RR PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS, ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprova:

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a receber, na forma de doação, área de terreno de propriedade da empresa **RR PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS, ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.094.096/0001-67, com sede e foro na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, à Rua Placidina Ferreira Braga, nº 112, Sala 13, Parque Hippolyto, Limeira/SP, CEP 13486-560.

Parágrafo único. A área objeto da doação mede 1.527,30 m² (um mil, quinhentos e vinte sete metros e trinta centímetros quadrados) e localiza-se na Rodovia SP-340, Mogi Mirim/SP, inscrita no Cadastro Técnico Municipal sob nº 51.28.56.0303-001, objeto da Matrícula nº 67.089, contendo as seguintes medidas, divisas e confrontações abaixo descritas:

DA ÁREA: *O terreno desmembrado do quinhão nº 03”, situado no imóvel denominado Cachoeira de Baixo, no lugar conhecido por Mirim Guaçu e Picadão, neste Município, com a área de 1.527,30 metros quadrados, assim descrito: possui 100,00 metros de frente para a Rodovia no rumo de 20° 00' SW; dai deflete à direita com rumo de 290° 00' NW e distância de 15,00 metros confrontando com área remanescente de Walter Sérgio Siqueira Franco da Fonseca; dai deflete à direita com o rumo de 20° 00' NE e distância de 103,64 metros, confrontando com área remanescente (Mat. 7.419); segue com rumo de 60° 00' SE e distância de 15,43 metros, confrontando com a Avenida Waldemar Armani, do Loteamento denominado Guaçu Mirim II, encontrando a cerca da Rodovia SP 340, onde teve início a presente descrição.*

Art. 2º A doação de que trata esta Lei é sem ônus e tem por objetivo a regularização da área já em domínio pleno do Município de Mogi Mirim, para fins de abertura de Via Marginal a Rodovia SP-340.

Art. 3º As despesas e emolumentos decorrentes da lavratura da escritura pública de doação, bem como a sua matrícula e registro no cartório imobiliário competente, serão de responsabilidade do Poder Executivo Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de Mogi Mirim, 09 de dezembro de 2025.

VEREADOR CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara

VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA
1ª Vice-Presidente

VEREADORA DANIELLA GONÇALVES DE AMOÊDO CAMPOS
2º Vice-Presidente

VEREADOR LUIS ROBERTO TAVARES
1ª Secretário

VEREADOR MARCOS PAULO CEGATTI
2º Secretário

Projeto de Lei nº 174 de 2025
Autoria: Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=37621H69HE823F0T>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 3762-1H69-HE82-3F0T